



BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



EDITAL Nº 001/2025

EDITAL ELEITORAL CMPC - 2025/2027

O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), através de sua Comissão Eleitoral, revoga o Edital nº 04/2024 em adequação à Lei Municipal nº 2.840/2025, e TORNA PÚBLICA, através deste, a reabertura das inscrições para candidaturas a conselheiros para a gestão 2025/2027, conforme previsto nos **arts. 35 a 40** de seu Regimento Interno, e conforme Lei Municipal nº 2.417/2019 e suas alterações.

Art. 1º DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

A candidatura para o cargo de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) está aberta a fazedores culturais, representantes de entidades ou espaços culturais e a todos os moradores de Barra do Ribeiro que exerçam alguma atividade cultural, interessados em representar a comunidade nas questões relacionadas à cultura do município.

Parágrafo 1º Para realizar a inscrição, o candidato deverá providenciar cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) RG
- c) Comprovante de residência em Barra do Ribeiro. (Anexo 1).
- d) Comprovante de quitação eleitoral.
- e) Declaração de não ocupar cargo efetivo na Administração Municipal. (Anexo 3).
- f) Declaração de atividade cultural. (Anexo 2).

Parágrafo 2º A Entrega das cópias dos documentos citados acima, deverá ser feita em envelope lacrado e identificado, na Secretaria de Educação e Cultura do Município ou enviada por e-mail: culturabarradoribeiro@gmail.com., logo após a inscrição eletrônica, conforme **art.4.**



BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Parágrafo 3º As inscrições já realizadas para o Edital nº 04/2024, serão consideradas para o este edital. Caso algum candidato não deseje manter sua candidatura, deverá fazê-lo através de declaração simples por e-mail: culturabarradoribeiro@gmail.com.

Art. 2º DAS ELEIÇÕES:

Parágrafo 1º A votação dos candidatos inscritos para o membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), conforme **artº 4**, será realizada no dia 8 de abril de 2025, através de “Votação Eletrônica”, aberta ao público, através do site oficial <https://www.barradoribeiro.rs.gov.br/>.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) será composto por (6) representantes da Sociedade Civil, titulares e seus respectivos suplentes, e seis (6) representantes do Poder Público, titulares e seus respectivos suplentes, indicados conforme Lei Municipal nº 2.417/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.840/2025.

Parágrafo 2º Para fins de validação das candidaturas, os candidatos devem ter mais de 18 anos de idade no momento da posse.

Parágrafo 3º Compreende-se por “atividade cultural” (Anexo 2), o exercício profissional ou engajamento comunitário público e comprovado, de pessoa física participante do campo de produção cultural, compreendendo artistas, autores, escritores, técnicos, produtores, professores, pesquisadores, mestres populares, educadores, artesãos, fazedores culturais, profissionais da cultura e atividades afins, que apresentem reconhecida vinculação com os segmentos artístico-culturais.

Parágrafo 4º Podem votar todos os portadores de Cadastro de Pessoa Física (CPF), acima de 16 anos de idade, residentes no município.

Art. 3º DOS IMPEDIMENTOS

Parágrafo 1º A São impedidos de participar como candidatos, os agentes públicos municipais efetivos, contratados e comissionados.



Art. 4º DOS PRAZOS, RECURSOS, MANDATOS, ATRIBUIÇÕES, TITULARES E SUPLENTE:

- Até 31/3 Inscrições online dos candidatos ao conselho.
- Até 31/3 Envio da documentação dos candidatos.
 - 01/04 Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral.
 - 02/04 Publicação da lista dos candidatos habilitados para o pleito.
- Até 7/04 Prazo dos recursos.
 - 08/04 Eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
 - 09/04 Publicação do resultado dos Conselheiros eleitos.

Parágrafo 1º Haverá possibilidade de recurso, no caso de não validação de alguma candidatura, o recurso deverá ser redigido e entregue em envelope lacrado, na Secretaria de Educação e Cultura, rua Senador Pinheiro Machado, 328, das **8h30min as 17h**, no prazo citado acima, ou enviar por e-mail: culturabarradoribeiro@gmail.com).

Parágrafo 2º Conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), os conselheiros (titulares e suplentes) terão um mandato de dois (02) anos a contar da data da publicação legal de sua nomeação. E seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público.

Parágrafo 3º São atribuições dos Conselheiros eleitos, conforme Regimento Interno.

- I – Participar de todas as discussões e deliberações;
- II – Votar as proposições submetidas à deliberação deste Conselho;
- III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV – Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- V – Desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI – Obedecer às normas Regimentais;
- VII – Assinar as atas das reuniões deste Conselho;
- VIII – Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- IX – Justificar o voto, quando for o caso;
- X – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições;
- XI – Participar de eventos Culturais;
- XII – Justificar por escrito a ausência em reunião;



BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 5º DOS ELEITOS

Parágrafo 1º Consideram-se eleitos, como conselheiros titulares, os candidatos mais votados e, como conselheiros suplentes, o segundo colocado.

Parágrafo 2º A lista de representações eleitas envolverá uma listagem suplementar, ordenada pelo número de votos recebidos. A listagem indicará a ordem dos candidatos que assumirão as vagas de suplentes em seus segmentos, no caso de vacância durante o mandato.

Parágrafo 3º Em caso de empate, o ordenamento das vagas de titulares e suplentes obedecerá o seguinte critério, conforme art. 27, do Regimento Interno do CMPC.

Parágrafo 4º Em caso não haja inscrições suficientes para atingimento do número mínimo de Conselheiros, Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) se intituirá conforme este edital e posteriormente, será aberto nova data para complementar as vagas não ocupadas.

Art. 6º DO RESULTADO:

Parágrafo 1º As candidaturas, resultados parciais e resultado final da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), serão publicados na página do Facebook do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), assim como no site oficial da prefeitura municipal de Barra do Ribeiro, <https://www.barradoribeiro.rs.gov.br/>.

Art. 7º DA NOMEAÇÃO DA POSSE E ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

Parágrafo 1º A nomeação dos conselheiros eleitos, assim como dos representantes do Poder Público, conforme Lei Municipal nº 2.417/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.840/2025, se dará por Portaria publicada pela Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro, até 5 dias subsequentes após a divulgação do resultado final (art.4º).

Parágrafo 2º A posse do Conselho eleito se dará até 3 dias subsequentes após as suas nomeações.



BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Parágrafo 3º A eleição da diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), se dará através de votação internas, conforme regimento interno, pelos membros do conselho eleito e representantes do Poder Público indicados, na mesma ocasião da cerimônia de posse.

Barra do Ribeiro, 24 de março de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL:

Álvaro Rosa da Silva
Ana Maria Würdig Ribeiro
Angêla Maria Figueira Beck



BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I

Esta Declaração de Residência deverá ser utilizada apenas pelos proponentes que não possuem declaração de residência em seu nome.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

CPF _____ RG _____,

Declaro para os devidos fins que resido no endereço

na cidade de Barra do Ribeiro, Rio Grande do Sul, CEP 92870-000. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente que responderei legalmente em caso de falsidade, conforme legislação, das informações aqui prestadas.

Barra do Ribeiro, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)



BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____,

CPF _____, com endereço na, _____
município de Barra do Ribeiro, declaro para os devidos fins que sou candidato (a) ao Conselho Municipal de Cultura e atuante junto ao segmento cultural _____

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente que responderei legalmente, conforme legislação, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Barra do Ribeiro, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)



BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____,

CPF _____, com endereço na
_____, município de

Barra do Ribeiro, declaro para os devidos fins que não ocupo cargo público efetivo no município.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente que responderei legalmente, conforme legislação, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Barra do Ribeiro, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)